



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
Portaria nº 016/2023 SMMA

## EDITAL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

**Nº 002/2024 - SMMA  
Nº 01-245842/2024  
Nº 2982/2024**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, doravante denominada **SMMA**, por intermédio da Comissão de Seleção, designada pela **Portaria nº 016/2023- SMMA** torna pública a instauração de Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, para formalização de Termo de Colaboração destinado à consecução do objeto constante do presente instrumento.

As interessadas poderão obter o Edital, com seus anexos e partes integrantes junto ao site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), no item “Chamamentos Públicos” ou solicitar por meio do e-mail [zoo@curitiba.pr.gov.br](mailto:zoo@curitiba.pr.gov.br).

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital, deverão ser dirimidos **somente** com a Comissão de Seleção, mediante solicitação **por escrito**, pelo endereço eletrônico mencionado acima.

### 1. FINALIDADE

A **SMMA**, torna público o Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil com atuação em proteção animal para executar em parceria com o Município o Serviço de implantação de medidas múltiplas de manejo populacional e atendimento clínico de cães e gatos da comunidade Vila 29 de outubro, bairro Caximba, Curitiba/PR - Fase 2 contemplando o entorno, com foco na saúde única, pelo período de até 12 meses, com o valor global de R\$ 798.112,00 (setecentos e noventa e oito mil, cento e doze reais), em lote único.

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, este documento tem por objetivo fornecer embasamento técnico para a formalização de parceria visando à implantação de medidas múltiplas de manejo populacional e atendimento clínico de cães e gatos da comunidade Vila 29 de outubro e entorno, bairro Caximba, Curitiba/PR - Fase 2, com foco na saúde única.

O planejamento e a execução de ações de manejo das populações de cães e gatos em áreas urbanas são necessários para minimizar os inúmeros problemas decorrentes do elevado número de animais, visando a promoção do bem-estar animal e da guarda responsável, o controle reprodutivo, bem como a prevenção e o controle de zoonoses. Nesse contexto, e considerando que atualmente animais domésticos são presença marcante nas famílias brasileiras, no âmbito do desenvolvimento de programas sociais e de habitação se mostra imperiosa a realização de diversas ações com foco nos pets, priorizando o atendimento de animais de famílias em situação de vulnerabilidade social, ofertando um serviço para a população que busca reduzir os índices de abandono e de maus-tratos contra animais, preconizando o equilíbrio ambiental sempre associado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
Portaria nº 016/2023 SMMA

conscientização da população.

A comunidade Vila 29 de outubro apresenta uma grande quantidade de cães e gatos. Na fase 1 deste projeto, que ocorreu de janeiro a agosto de 2024, cerca de 1.650 animais foram contemplados com exame clínico, vacinação e vermifugação, 720 animais foram esterilizados e 77 receberam atendimento emergencial. Considerando ainda que mais de 1.000 animais não foram contemplados e há a necessidade de atender o maior número possível de animais das famílias que estão em processo de realocação para o Bairro Novo da Caximba, sabendo ainda que as comunidades do entorno possuem problemas similares e que os animais não reconhecem fronteiras, faz-se necessária a continuidade do projeto com o acompanhamento mais próximo destas famílias, de modo integrado e direcionado às populações animais do local e do entorno com o objetivo de recuperar as condições de saúde e posteriormente submetê-los ao procedimento cirúrgico da castração, promovendo assim, um controle populacional e evitando ainda a ocorrência de doenças importantes que podem, inclusive, vir a ser compartilhadas com as pessoas que ali residem. Ainda, há carência extrema de orientações sobre a importância da guarda responsável, sobre o combate ao abandono, mas também sobre a problemática da manutenção de número elevado de animais, em especial por eventual incompatibilidade com os ambientes das novas residências.

## 2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O presente tem por objeto Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil com atuação em proteção animal para celebração de Termo de Colaboração para executar em parceria com o Município o Serviço de implantação de medidas múltiplas de manejo populacional e atendimento clínico de cães e gatos da comunidade Vila 29 de outubro, bairro Caximba, Curitiba/PR – Fase 2 contemplando o entorno, com foco na saúde única, pelo período de até 12 meses, com o valor global de R\$ 798.112,00 (setecentos e noventa e oito mil, cento e doze reais), em lote único.

2.2. Pretende-se realizar a contratação de projeto amplo e diverso de saúde única, baseado em Medicina Veterinária do Coletivo, com a quantidade estimada de 1.000 animais atendidos na Comunidade Vila 29 de Outubro e entorno, conforme apresentado a seguir no Quadro 1.

Quadro 1 – Expectativa de atendimentos.

Item	Expectativa de atendimentos	Especificação
1	1.000	Atendimento clínico preventivo
2	1.000	Cirurgia de castração Orientações às famílias

**2.2. Do LOTE ÚNICO**, que contempla três principais itens dependentes entre si:

### 2.1. DO ATENDIMENTO CLÍNICO PREVENTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
Portaria nº 016/2023 SMMA

2.1.1. Este item compreenderá a execução das seguintes atividades:

- a) Orientação para guarda responsável e para a prevenção de zoonoses, bem como esclarecimentos gerais junto aos tutores;
- b) Avaliação clínica do animal;
- c) Vacinação contra raiva e doenças espécie específicas;
- d) Administração de vermífugo oral e ectoparasiticidas.

2.1.1.1. Os serviços deverão ser realizados, no que couber, exclusivamente por profissional médico veterinário devidamente registrado no CRMV-PR.

2.1.2. A avaliação clínica do animal compreenderá a anamnese, o exame físico criterioso a fim de detectar possíveis fatores de risco, a declaração se o animal está apto ou não para ser submetido à castração e a informação ao tutor sobre qualquer anormalidade encontrada.

2.1.3. A vacinação será por meio da aplicação de uma dose de vacina antirrábica e uma dose de vacina espécie específica (em cães V8, V10 ou V12 e em gatos V3, V4 ou V5).

2.1.4. A administração de vermífugo oral, específico para cães ou gatos, adultos ou filhotes, contemplará a dose do dia do atendimento.

2.1.5. A administração do ectoparasiticida eficaz contra pulgas e carrapatos, para cães e gatos, será por meio da administração tópica ou oral de uma dose do produto;

2.1.6. As informações a serem repassadas à comunidade, ou seja, as diretrizes do Programa Educativo e Informativo deverão estar alinhadas às Políticas Públicas Municipais de Proteção Animal e compatibilizadas com as orientações das equipes de acompanhamento e fiscalização do projeto amplo.

## **2.2. DA CIRURGIA DE CASTRAÇÃO**

2.2.1. Este item compreenderá a execução dos seguintes serviços:

a) Procedimento cirúrgico de castração de caninos e felinos domésticos com fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano e de medicamentos pós-operatório;

b) Implantação de identificação eletrônica permanente (microchip).

2.2.1.1. Os serviços deverão ser realizados por profissional médico veterinário e em clínica ou hospital veterinário devidamente registrados no CRMV-PR, adotando como premissas as condições gerais já estabelecidas pelo Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos.

2.2.2. O procedimento cirúrgico será realizado sob anestesia geral, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Cada animal castrado receberá no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório, analgésico e antibiótico, adequada a espécie, porte e faixa etária.

2.2.3. Deverá ser realizada a implantação de identificação eletrônica permanente (microchip), bem como o registro dos respectivos microchips dos animais atendidos nos cadastros de cada responsável correspondente no Sistema de Identificação Animal - SIA disponível em <http://protecaoanimal.curitiba.pr.gov.br/>.

## **2.3. DOS RESGATES EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS**

2.3.1. Este item compreenderá a execução dos seguintes serviços:

a) Recolhimento, estabilização e transporte de emergência de cães e gatos em situação de risco, em casos específicos e pontuais em que a manutenção no próprio local não poderá ser admitida;

b) Atendimento médico-veterinário de emergência e de suporte aos cães e gatos recolhidos até sua recuperação;

c) Esforços para promoção da adoção de animais resgatados e/ou viabilização da devolução no local, quando pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
Portaria nº 016/2023 SMMA

2.4. A aprovação da proposta está condicionada ao limite do teto de recursos e metas previstas no presente edital, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira da SMMA e precederá de avaliação técnica da Comissão de Seleção formada por servidores da SMMA;

2.5. Entende-se por Organização da Sociedade Civil

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) OSC de Proteção Animal são aquelas com reconhecida atuação na proteção animal, com finalidade compatível com ações de manejo e de proteção animal.

2.5. A parceria objeto deste edital será formalizada por meio de Termo de Colaboração assinados entre a **SMMA** e a **OSC** selecionada.

### 3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES PREVISTOS

#### 3.1 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 . Os créditos orçamentários necessários para as despesas de custeio poderão ser pagos com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências dos incisos do artigo 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações.

3.1.2 . As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 43 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações.

#### 3.2 DOS VALORES PREVISTOS

3.2.1 . Os recursos repassados pela **SMMA** à **OSC** serão utilizados para despesas de custeio relacionadas diretamente com a execução do serviço objeto deste edital, mediante plano de aplicação e planilhas aprovadas, observando no que couber o art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações e demais legislação pertinente.

3.2.2 . A critério da SMMA e mediante a concordância do parceiro, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no termo de Colaboração, para redução ou ampliação de metas ou capacidade de serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30% do valor global da parceria, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.



### 3.3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.3.1 As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

XXXX

### 4. VIGÊNCIA

4.1 O Termo de Colaboração a ser formalizado terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se acordado entre os partícipes, desde que obedecida à legislação vigente, devidamente justificado e aprovado pela SMMA.

4.2 A OSC poderá solicitar a prorrogação de vigência, a qual deverá ser encaminhada com no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

4.3 A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela **SMMA**, mediante solicitação da OSC, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

### 5. PRAZOS

5.1 A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma:

- I. Apresentação das propostas **Fase 1 – Envio e Seleção**: durante 30 dias corridos, contados a partir da publicação do edital em página do sítio eletrônico oficial nainternet;
- II. Avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em até 3 (três) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso I deste item, podendo ser prorrogado a critério da comissão de seleção mediante prévia justificativa;
- III. Publicação do resultado das propostas avaliadas: até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso II, deste item;
- IV. Recurso à avaliação das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão de Seleção, em página do sítio eletrônico oficial;
- V. Prazo para apresentação de contrarrazões 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico;
- VI. Publicação do resultado final da Fase 1 após análise dos recursos e contrarrazões: até 2 (dois) dias úteis;
- VII. Convocação para apresentação de documentos da **Fase 2 – Seleção e Classificação** – 7 dias corridos contados a partir da publicação do resultado final da Fase 1;
- VIII. Avaliação pela Comissão de Seleção da documentação referente a Fase 2: até 7 dias úteis, após o prazo de apresentação;
- IX. Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidades nos documentos apresentados, a OSC será notificada através de correio eletrônico e terá o prazo improrrogável de 7 dias corridos, contados do recebimento da notificação, para regularizar a documentação, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
Portaria nº 016/2023 SMMA

- X. Publicação do resultado final e abertura de prazo de 05 dias úteis para recursos;
- XI. Prazo para apresentação de contrarrazões de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico;
- XII. Análise do(s) recurso(s) e contrarrazões em até 05 (cinco) dias úteis;
- XIII. Publicação do Resultado final após julgamento do(s) recurso(s);
- XIV. Na ausência de interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s) e das contrarrazões o procedimento será encaminhado para homologação;
- XV. Publicação dos respectivos extratos dos termos de colaboração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data de assinatura dos termos.

5.2 Os resultados das fases previstas nos incisos deste item serão disponibilizados em página do sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Curitiba**.

## 6. FASES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O presente Chamamento Público está organizado em três fases de avaliação, as quais obedecerão a prazos, local de entrega e documentos específicos, conforme descrito a seguir.

- Fase 1 – **FASE DE ENVIO E SELEÇÃO**
- Fase 2 – **FASE DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
- Fase 3 – **FASE DE CELEBRAÇÃO**

### 6.1 PRIMEIRA FASE: ENVIO E SELEÇÃO

6.1.1 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise;

6.1.2 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em especial no que diz respeito ao número de animais atendidos;

6.1.3. Na Fase 1 a proposta poderá ser enviada por meio do e-mail **zoo@curitiba.pr.gov.br**.

6.1.4. Expirado o prazo para o recebimento da proposta, conforme inciso I do item 5.1. deste edital, nenhuma outra proposta será recebida sob nenhum pretexto;

6.1.3 Decorrido o prazo elencado no inciso I do item 5.1, deste edital haverá a análise do Plano de Trabalho, por parte da Comissão de Seleção, em que será analisado o mérito da proposta.



## 6.2 SEGUNDA FASE: SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.2.1 As OSC selecionadas na etapa anterior serão convidadas a apresentarem detalhamento da proposta por meio do plano de trabalho, baseando-se nos modelos previstos em ANEXOS deste edital, documentos originais e assinados pelo representante legal da OSC, conforme segue:

Anexo 1 – **MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

Anexo 2 – **MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO**

Anexo 3 – **MODELO DE PLANILHA DE PESSOAL**

Anexo 4 – **ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO**

Anexo 5 – **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO;**

Anexo 6 – **RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA**

Anexo 7 – **DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES**

Anexo 8 – **DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CORPO TÉCNICO-OPERACIONAL**

Anexo 9 – **DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

Anexo 10 – **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL**

Anexo 11 – **DECLARAÇÃO DAS CERTIDÕES**

Anexo 12 – **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**

Anexo 13 – **DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA A PARCERIA**

Anexo 14 – **PLANILHA DE VALE TRANSPORTE**, caso a OSC apresente despesas com vale transporte no plano de aplicação

Anexo 15 – **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS**, caso a OSC apresente despesas com custos indiretos (exemplo: água, luz, internet) no plano de aplicação

6.2.1 A proposta da Fase 2 deverá ser **entregue e protocolada em envelope fechado, identificada com o nome da OSC e com a indicação do número do Chamamento Público que participa**, no DEPARTAMENTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA FAUNA - MAPCF, na **Administração do Passeio Público**, no seguinte endereço: Rua Luiz Leão s/n – bairro Centro, Curitiba – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira. Os formulários correspondentes a este documento estarão disponíveis em página do sítio eletrônico oficial.

6.2.2 Poderão ser, alternativamente, recebidas as documentações pelo e-mail: zoo@curitiba.pr.gov.br;

6.2.3 O **MAPCF** não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;

6.2.4 A ausência de quaisquer documentos previstos no item 6.2.1 deste edital e suas alíneas acarretará na desclassificação da **OSC**;



## 6.2 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.2.1 O julgamento será feito conforme segue:

6.2.1.1 A Comissão de Seleção apresentará, em até 7 dias, parecer técnico após análise das propostas apresentadas, parte integrante deste Edital, manifestando e justificando a escolha daquela melhor selecionada e seguirá as seguintes referências de pontuação, com o valor máximo de **10 pontos**;

Quadro 1 – Critérios de julgamento.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Informações sobre as atividades a serem executadas, prazos para execução e sua relevância.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,1 a 2,0).</li><li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,1 a 1,0).</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li></ul>	2,5
(B) Informações sobre metas a serem atingidas e seu impacto junto aos animais.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,1 a 2,0).</li><li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,1 a 1,0).</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li></ul>	2,5
(C) Apresentação de indicadores que aferirão o cumprimento das metas e o prazo de execução.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,1 a 2,0).</li><li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,1 a 1,0).</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li></ul>	2,5
(D) Capacidade técnico-operacional da Organização da Sociedade Civil e a qualificação da equipe para atendimento do	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,1 a 2,0).</li><li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,1 a 1,0).</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de</li></ul>	2,5





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
Portaria nº 016/2023 SMMA

Serviço.	capacidade técnico- operacional (0,0).	
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>10,0</b>

6.2.1.2 A pontuação de cada proposta será obtida pela média entre os pontos atribuídos pela avaliação de 03 (três) membros da comissão de seleção.

6.2.1.3 Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem pelo menos 4,00 (quatro) pontos de média entre as avaliações realizadas ou que tenham avaliação zerada por algum membro da comissão, em algum dos itens de avaliação.

6.2.1.4 Serão selecionadas as OSCs que obtiverem maior pontuação, sendo a seleção de forma decrescente, respeitando o valor global de recursos financeiros e metas previstos em cada lote.

### 6.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.1 O desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de avaliação(A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada primeiramente selecionada a **OSC** com maior tempo de constituição e em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.3.2 A partir da análise realizada pela Comissão de Seleção, haverá a divulgação do Resultado preliminar do processo de seleção em ordem decrescente da referida pontuação obtida, em sítio eletrônico oficial.

### 6.4 TERCEIRA FASE: CELEBRAÇÃO DO TERMO

6.4.1 A **OSC** será convocada para apresentação com cópia simples e legível da documentação exigida pelos artigos 30, 32 e 33 do Decreto Municipal nº 1067/2016, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados da datade recebimento de solicitação por parte da Comissão de Seleção, apresentada à **OSC**, conforme segue:

I- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências,que contemplem **expressamente**:

a. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública esocial;

b. que, em caso de dissolução da **OSC**, o respectivo patrimônio líquido seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
Portaria nº 016/2023 SMMA

transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Municipal nº 1067/2016 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **OSC** extinta;

c. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pelo sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III- comprovante de experiência prévia no tema objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 6 meses de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; **ou**

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; **ou**

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela **OSC** ou a respeito dela; **ou**

d) currículos profissionais de integrantes da **OSC**, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; **ou**

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; **ou**

f) comprovantes de manutenção temporária e de promoção da adoção responsável de animais domésticos;

g) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela **OSC**.

IV- certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V- certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS;

VI- certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da **OSC**, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme anexo 6;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
Portaria nº 016/2023 SMMA

VIII - cópia de documento que comprove que a **OSC** funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - Declaração do representante legal da **OSC** com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 38 decreto municipal nº 1067/2016, as quais deverão estar descritas no documento, conforme anexo 7;

X - Declaração do representante legal da **OSC** sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo anexo 8;

XI - declaração do Representante Legal de acordo com o artigo 33 e seus inciso do decreto municipal 1067/2016, conforme modelo anexo 9;

XII - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria vigente;

XIII - cópia da procuração do procurador e ou Termo de Compromisso de interventor, caso se aplique;

XIV - cópia de RG e CPF do Presidente;

XV - Cópia de RG e CPF do Tesoureiro;

XVI - cópia de RG e CPF do procurador e ou interventor, caso se aplique;

XVII - cópia de documento de veículo em nome da **OSC** - caso a OSC apresente despesas com o veículo (ex.: combustível) no plano de aplicação (no caso de levar para eventos de adoção, por exemplo);

XVIII - declaração de Certidões, conforme modelo anexo 11;

XIX - declaração do presidente da **OSC**, demonstrando que os valores dos planos e planilhas estão compatíveis com os de mercado, conforme modelo anexo 12;

XX - declaração de que apresentará conta corrente em Banco Oficial quando solicitado, específica e exclusiva para esse termo de colaboração, conforme modelo anexo 13;

XXV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estadual do Paraná;

XXVI - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipal, mantenedora e executora, caso se aplique;

XXVII - Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal de

Curitiba; XXVIII - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do

Paraná;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
Portaria nº 016/2023 SMMA

6.4.2 A capacidade técnica e operacional da **OSC** independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

6.4.3 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV e VI e XXV as certidões positivas com efeito de negativas.

6.4.4 A **OSC** ficará dispensada de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IVa VI e XXV a XXVIII do item 6.4.1 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente;

6.4.5 A **OSC** deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.4.6 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados no item 6.4.1 deste edital ou quando as certidões referidas do mencionado item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a **OSC** será notificada para, no prazo improrrogável de 15 dias corridos contados a partir do recebimento do Comunicado da Comissão, publicado em meio eletrônico oficial, para regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.

6.4.7 A ausência de quaisquer documentos previstos no item 6.4.1 deste edital acarretará na desclassificação da **OSC**.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A **OSC** para participar do chamamento público deverá atender as seguintes condições:

### 7.1 QUANTO A LEGISLAÇÃO

7.1.1 Segundo o art. 33 da Lei Federal nº 13019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e art. 30 do Decreto Municipal nº1067/2016, as OSCs deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam **expressamente**:

a- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b- Em caso de dissolução da **OSC**, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto nº 1067/2016 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **OSC** extinta;

c- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
Portaria nº 016/2023 SMMA

7.1.2 Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3 Possuir experiência de no mínimo doze meses na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovando conforme disposições do presente edital;

7.1.4 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.1.4.1. Para fins de atendimento ao previsto em item 7.1.4, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

7.1.5 A **OSC** e os seus representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do município, conforme legislação vigente;

7.1.6 Os objetivos e diretrizes estatutárias da **OSC** deverão estar em conformidade com objeto do chamamento;

7.1.7 Apresentação de plano de trabalho e toda a documentação atualizada, conforme previsto em Edital.

## 7.2 QUANTO A ESPECIFICIDADE TÉCNICA

a) Todas as ações deverão ser realizadas em pleno acordo com as normas técnicas e legais vigentes e pertinentes ao objetivo, preconizando sempre o bem-estar animal e respeitando os princípios éticos da medicina veterinária.

b) As condições de bem-estar dependem diretamente da atuação do médico veterinário. As funções deste profissional estão descritas no Manual de Orientação e Procedimentos do Responsável Técnico – item 28 e na Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV nº 1069/2014 que dispõe sobre as diretrizes gerais de Responsabilidade Técnica em estabelecimentos comerciais de exposição, manutenção, higiene, estética e venda ou doação de animais, e dá outras providências.

c) A Lei Federal nº 5.517/1968 – artigo 28º e a Resolução CFMV nº 1562/2023 deliberam sobre a obrigatoriedade de um Responsável Técnico com formação em Medicina Veterinária, com devida formalização através da Anotação de Responsabilidade Técnica.

d) Deverá a OSC comprovar a disponibilidade de infraestrutura adequada e em conformidade com as Resoluções nº 1596/2024 e nº 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

e) A comunidade Vila 29 de outubro apresenta uma grande quantidade de cães e gatos. Na fase 1 deste projeto, que ocorreu de janeiro a agosto de 2024, cerca de 1.650 animais foram contemplados com exame clínico, vacinação e vermifugação, 720 animais foram esterilizados e 77 receberam atendimento emergencial. Considerando ainda que em torno de 1.000 animais não foram contemplados e a necessidade de atender o maior número possível de animais das famílias que estão em processo de realocação para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
Portaria nº 016/2023 SMMA

Bairro Novo da Caximba, faz-se necessário a continuidade do projeto com o acompanhamento mais próximo destas famílias, integrado e direcionado às populações animais do local com o objetivo de recuperar as condições de saúde e posteriormente submetê-los ao procedimento cirúrgico da castração, promovendo assim, um controle populacional e evitando ainda a ocorrência de doenças importantes que podem, inclusive, vir a ser compartilhadas com as pessoas que ali residem. Ainda, há carência extrema de orientações sobre a importância da guarda responsável, sobre o combate ao abandono, mas também sobre a problemática da manutenção de número elevado de animais, em especial por eventual incompatibilidade com os ambientes das novas residências.

**LOTE ÚNICO** - Executar em parceria com o Município o Serviço de implantação de medidas múltiplas de manejo populacional e atendimento clínico de cães e gatos da comunidade Vila 29 de outubro e entorno, bairro Caximba, Curitiba/PR – Fase 2, com foco na saúde única, pelo período de 12 meses, com o valor global de R\$ 798.112,00 (setecentos e noventa e oito mil, cento e doze reais), em lote único.

<b>a) Público</b>	Moradores da Vila 29 de Outubro (e entorno) e seus animais: cães e gatos, adultos e filhotes, machos e fêmeas.
<b>b) Descrição do Serviço</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atividades constantes de orientação para guarda responsável e demais esclarecimentos junto aos tutores, inclusive com produção e disponibilização de material gráfico educativo;</li><li>- Avaliação clínica do animal;</li><li>- Vacinação contra raiva e doenças espécie específicas;</li><li>- Administração de vermífugo oral e ectoparasiticidas</li><li>- Procedimento cirúrgico de castração de caninos e felinos domésticos com fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano e medicamento pós-operatório;</li><li>- Implantação de identificação eletrônica permanente (microchip) e registro no SIA;</li><li>- Recolhimento, estabilização e transporte de emergência de cães e gatos em situação de risco, em casos específicos e pontuais em que a manutenção no próprio local não poderá ser admitida;</li><li>- Atendimento médico-veterinário de emergência e de suporte aos cães e gatos recolhidos até sua recuperação;</li><li>- Esforços para promoção da adoção de animais resgatados e/ou viabilização da devolução no local, quando pertinente.</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
Portaria nº 016/2023 SMMA

<b>c) Objetivos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Minimizar os inúmeros problemas decorrentes do elevado número de animais;</li><li>- Promover bem-estar animal e guarda responsável;</li><li>- Promover controle reprodutivo, bem como a prevenção e o controle de zoonoses;</li><li>- Busca reduzir os índices de abandono e de maus-tratos contra animais.</li></ul>
<b>d) Condições e formas de acesso</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exclusivamente animais da comunidade Vila 29 de outubro e do entorno, bairro Caximba.</li></ul>
<b>e) Período de Funcionamento</b>	Conforme cronograma a ser estabelecido em conjunto com a SMMA e COHAB
<b>f) Recursos Materiais</b>	<p>Material necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Veículo(s) apropriado(s);</li><li>- Equipe em número e perfil compatíveis com o objeto;</li><li>- Telefone celular com whatsapp para contato direto com a Rede de Proteção Animal;</li><li>- Computador ou tablet para confecção de planilha de controle dos animais acolhidos com impressora;</li></ul> <p>- Nos termos do art. 36 do Decreto nº 1067/2016, e sempre que amparado pela legislação vigente, os bens remanescentes da parceria adquiridos com recursos transferidos serão doados para a OSC. No caso específico dos animais, caso estes não sejam adotados na data de conclusão ou extinção da parceria estes retornam para as dependências da Rede de Proteção Animal.</p> <p>No caso de paralisação da execução do objeto pela OSC, tem ainda a administração a prerrogativa transferir a responsabilidade pela execução do objeto ao segundo colocado no chamamento.</p>
<b>h) Recursos Humanos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Indicar a pessoa responsável pela execução dos serviços;</li><li>- Indicar um profissional médico veterinário, como Responsável Técnico do projeto;</li><li>- Providenciar pessoas que irão compor a equipe operacional em número e qualificação adequados;</li><li>- Indicar estabelecimento veterinário para a realização dos procedimentos cirúrgicos.</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
Portaria nº 016/2023 SMMA

<p><b>i)</b> <b>Fundamentação legal</b></p>	<p>Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, com referências técnicas e conformidade com as Resoluções nº 1596/2024 e nº 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).</p>
---	---

## 8. VEDAÇÕES

8.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a **OSC** que:

I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada como administração pública municipal;

III- que tenha em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;

c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

IV- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeitos suspensivos.

V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
Portaria nº 016/2023 SMMA

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, do item 8.1 deste edital;

VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos.

VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VIII- é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, garantido o contraditório, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do titular máximo da FAS, sob pena de responsabilidade solidaria.

IX- em quaisquer das hipóteses previstas nesse item, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a **OSC** ou seu dirigente.

X- os requisitos previstos nos incisos II a VII deste item deverão ser comprovados mediante declaração do dirigente da organização.

XI- para os fins do disposto na alínea “a”, do inciso IV e no inciso IX deste item, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a **OSC** estiver em situação regular no parcelamento.

XII- a vedação prevista no inciso III deste item não se aplica a celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração ou no Acordo de Cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XIII- não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

XIV- Fica vedada a participação de Organização da Sociedade Civil regidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
Portaria nº 016/2023 SMMA

por leis próprias para celebração de parcerias, conforme previsto no artigo 3º e incisos da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 3º e incisos do Decreto Municipal nº 1.067/2016.

## 9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A comissão de seleção, constituída pela **Portaria nº 016/2023 SMMA**, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

9.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

9.3 Configurado o impedimento previsto no item 9.2 desse edital, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.4 A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a **OSC** e a administração pública.

9.5 Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.6 A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela **OSC** ou para esclarecer dúvidas e omissões.

## 10. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

### 10.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1.1 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto a interpretação do presente edital, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento.

10.1.2 Podem ser enviados pedidos de esclarecimento, por meio do e-mail: zoo@curitiba.pr.gov.br, os quais serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimento serão recebidos até 7 (sete) dias corridos, anteriores ao encerramento do período de apresentação das propostas.

10.1.4 Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.

### 10.2 IMPUGNAÇÃO

10.2.1 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, devendo ser protocoladas no DEPARTAMENTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA FAUNA - MAPCF, na Administração do Passeio Público, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
Portaria nº 016/2023 SMMA

seguinte endereço: Rua Luiz Leão s/n – bairro Centro, Curitiba – Paraná, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o prazo final de recebimento das propostas, devendo ser dirigidas a presidência da Comissão de Seleção.

10.2.2 Poderão ser, alternativamente, recebidos pedidos de impugnação pelo e-mail: **zoo@curitiba.pr.gov.br**

10.2.3 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

10.2.4 As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:

- I- A identificação e qualificação do impugnante;
- II- A indicação dos termos do edital da qual se está impugnando;
- III- As razões da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- IV- Os pedidos do impugnante.

10.2.5 Havendo impugnação do presente edital, haverá a publicação em sítio eletrônico oficial, os motivos da impugnação, ficando a cargo da comissão de seleção analisar e resolver o mérito no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.2.6 Concluída apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio eletrônico oficial, sendo que da referida decisão não caberão novos recursos na esfera administrativa.

### **10.3 RECURSO**

10.3.1 A **OSC** poderá apresentar recurso, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, a ser protocolado no DEPARTAMENTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA FAUNA - MAPCF, na **Administração do Passeio Público**, no seguinte endereço: Rua Luiz Leão s/n – bairro Centro, Curitiba – Paraná, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira. Alternativamente, poderão ser recebidos recursos de modo eletrônico pelo e-mail **zoo@curitiba.pr.gov.br**.

10.3.2 Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

- I- A identificação e qualificação do(a) recorrente;
- II- A indicação da decisão da qual se está recorrendo;
- III- As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- IV- Os pedidos do(a) recorrente.

10.3.3 Interposto o recurso, o MAPCF dará ciência, por correio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
Portaria nº 016/2023 SMMA

ser protocoladas no DEPARTAMENTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA FAUNA - MAPCF, na **Administração do Passeio Público**, no seguinte endereço: Rua Luiz Leão s/n – bairro Centro, Curitiba – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira. Alternativamente, poderão ser recebidas contrarrazões de modo eletrônico pelo e-mail [zioo@curitiba.pr.gov.br](mailto:zioo@curitiba.pr.gov.br).

10.3.4 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para a decisão final.

10.3.5 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

10.3.6 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo parainterposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisõesrecursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA SMMA E DA OSC

11.1. Obrigações da **SMMA**

11.1.1. Conforme minuta do Termo de colaboração.

11.2. Obrigações da **OSC**

11.2.1. Conforme minuta do Termo de colaboração.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de proposta implica aceitação dos termos do presente edital pela **OSC**.

12.2 Reserva-se a autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente chamamento, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa.

12.3 A aprovação do plano de trabalho, bem como a homologação não geram direito à **OSC** à celebração da parceria.

12.4 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados em sítio eletrônico oficial.

12.5 O presente edital é regido pelas normas nele estabelecidos, assim como a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, com referências técnicas e conformidade com as Resoluções nº 1596/2024 e nº 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
Portaria nº 016/2023 SMMA

12.6 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela **OSC** selecionada dos requisitos previstos nos artigos 30 a 33 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações.

12.6.1. Na hipótese da **OSC** selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 12.6. deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada e assim sucessivamente.

12.6.2. Caso a **OSC** convidada nos termos do item 12.6.1 deste edital aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 30 a 33 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações.

12.6.3 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

**Vivien Midori Morikawa,**  
**matrícula 40.381**

Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento Público  
Portaria nº 016/2023 – SMMA (D.O.M. Nº 79 - ANO XII)

**Edson Ferraz Evaristo de Paula**  
**matrícula 175.507**

Diretor do Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna

## ANEXOS - UTILIZAR LOGO DA OSC

### ANEXO 1 - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Ao Elaborar o Plano de Trabalho considerar os critérios de avaliação conforme previstos no item 6.2 do Edital.

<b>MODELO DE PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>1. CAPA DO PLANO DE TRABALHO</b>	
<p>Na capa do plano de trabalho deve estar apresentado o Título do Plano de Trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Orienta-se que seja indicado título simplificado, evitando-se títulos longos ou que se referida ao ano em curso e que reflita a proposta de trabalho.</li></ul>	
<b>2.</b>	<b>A</b>
<b>PRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>	
<p><b>OBSERVAÇÃO:</b> O texto deverá conter no <b>máximo 02 páginas</b>.</p> <p>É necessário incluir obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>OSC</b> (nome, sigla, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);</li><li>• Indicar o responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e coordenador do mesmo, indicando o telefone e e-mail para contato;</li><li>• Histórico da <b>OSC</b> (data de criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados e principais fontes de recursos ou financiamentos/parcerias existentes, prêmios, títulos).</li></ul>	
<b>3. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição da realidade que será objeto da parceria, as atividades e metas a serem atingidas;</li><li>• Local e endereço onde será desenvolvido e executado o plano de trabalho;</li><li>• Informar sobre a instalação física, indicando inclusive o estabelecimento que irá os procedimentos médico veterinários, assim como o respectivo RT.</li><li>• Recursos Humanos que serão responsáveis pela execução do serviço, com a respectiva qualificação profissional contendo: quantidade, cargo e carga horária semanal.</li></ul>	
<b>4. JUSTIFICATIVA</b>	

- Apontar a necessidade e a importância de executar o plano de trabalho;
- Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazos, demonstrando a relação das despesas apresentadas em plano de aplicação com o plano de trabalho apresentado;
- Quais os benefícios para o público-alvo, a comunidade e a sociedade.

## 5. OBJETIVOS

**Objetivo Geral** – Focado no público-alvo, contemplando o que se quer alcançar.

**Objetivos Específicos** – Apresentar as ações específicas para se atingir o Objetivo Geral.

## 6. PÚBLICO-ALVO E METAS

- Quantificar o número de animais a serem beneficiados e de pessoas a serem contempladas.
- Apresentação das metas dos serviços.

## 7. PLANO DE AÇÃO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

### Plano de Ação

- Descrever como o objetivo geral e os específicos serão alcançados;
- Apresentar o público-alvo, capacidade de atendimento, período de atendimento e dias da semana;

### Cronograma de Atividades

Descrever as atividades (diária/mensal) que serão desenvolvidas, com indicação dos responsáveis.

## 8. INDICADORES

- Os indicadores são utilizados para verificar se o objetivo geral e os específicos propostos estão sendo alcançados, no período determinado para a execução do Plano de Trabalho.

Exemplo:

Descrição da Ação	Vagas	Responsável	Frequência	Instrumento de Monitoramento	Porcentagem
Visitas na comunidade e com abordagens educativas	500 casas	Equipe própria	Semanal	Fotos e vídeos	50%
Promover ação clínica de cães e gatos	1.000 animais	Responsável técnico - clínica	Mensal	Fotos e vídeos	100%

## 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como serão avaliadas as atividades do plano de trabalho e reprogramadas para alcance dos objetivos propostos.

Devem ser destacados os procedimentos necessários para avaliação, os responsáveis por cada procedimento e a periodicidade da aplicação dos instrumentos.

Descrever a forma que a **OSC** vai acompanhar a execução do Plano de Ação:

- Reuniões com o responsável técnico e a equipe operacional (periodicidade);
- Número de visitas realizadas (periodicidade);
- Acompanhamento dos prontuários dos animais;
- Número de microchips registrados no SIA;
- Relatórios a serem enviados para a Rede de Proteção Animal (periodicidade).



Datado e assinado pelo responsável pela OSC.

## ANEXO 2 - PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil:		CNPJ:
Item	Especificação	Valor Total
01	Material de Consumo	R\$
	<p>Apenas apresentar os tipos, sem discriminar por valor.</p> <p>Exemplo:</p> <p>Material de alimentação; Material de processamento de dados; Material de limpeza e higienização; Material de acomodação;</p> <p>Insumos médico-veterinários</p> <p>Combustíveis automotivos; (transporte para eventos de adoção)</p> <p>Material educativo e de divulgação dos animais;</p> <p>Material para manutenção de bens imóveis;</p> <p>Material para manutenção de bens móveis.</p>	R\$
02	Serviços de Terceiros Clínicas de apoio e cirurgias	R\$
	<p>Exemplo:</p> <p>Pessoa Física:</p> <p>Pessoa Jurídica:</p>	<p>R</p> <p>\$</p> <p>R</p> <p>\$</p>
03	Pessoal	R\$
	<p>Exemplo:</p> <p>Salários + 13º Terceiro + Férias</p> <p>Encargos Sociais</p> <p>(conforme planilha orçamentária)</p>	<p>R\$</p> <p>R\$</p>
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03)		R\$

**IMPORTANTE: Dos exemplos acima excluir os itens que não tiverem valor previsto.**

**Datado e assinado pelo responsável pela OSC.**

**ANEXO 3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL (VALOR MENSAL)**

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA)</b>	<b>Q T D E</b>	<b>SALÁRIO BASE (R\$)</b>	<b>13º TERCEIRO (R\$)</b>	<b>FÉRIAS (R\$)</b>	<b>ENCARGOS EMPREGADOR (R\$)</b>	<b>V. TOTAL(R\$)</b>
Exemplo: RESPONSÁVEL TÉCNICO (06 HS /SEM)	0 1					
Exemplo: AUXILIAR OPERACIONAL (40 HORAS/SEM)	0 1					
Exemplo: COORDENADOR GERAL (40 HS)	0 1					
<b>TOTAL GERAL(R\$)</b>		<b>= SOMA (SALÁRIO BASE + 13º TERCEIRO + FÉRIAS)</b>			<b>= SOMA DOS ENCARGOS</b>	<b>= SOMA DO VALOR TOTAL</b>

**Datado e assinado pelo responsável pela OSC.**

#### ANEXO 4 – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Etapa 1 (descrição)	Ex: Mês 1	Ex: Mês 2
Etapa 2 (descrição)	Ex: Mês 3	Ex: Mês 4
Etapa 3 (descrição)		
Etapa 4 (descrição)		
Etapa 5 (descrição)		
Etapa 6 (descrição)		
Etapa 7 (descrição)		
Etapa 8 (descrição)		
Etapa 9 (descrição)		
Etapa (descrição)		
Etapa (descrição)		
	Ex: Mês 1	Ex: Mês 24

**Datado e assinado pelo responsável pela OSC.**

**ANEXO 5 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

<b>MÊS</b>	<b>VALOR A SER RECEBIDO</b>	<b>DESPESAS</b>
1 parcela mensal	R\$...	
2 parcela mensal	R\$...	
3 parcela mensal	R\$...	
4 parcela mensal	R\$...	
5 parcela mensal	R\$...	
6 parcela mensal	R\$...	
7 parcela mensal	R\$...	
8 parcela mensal	R\$...	
9 parcela mensal	R\$...	
10 parcela mensal	R\$...	
11 parcela mensal	R\$...	
12 parcela mensal	R\$...	

**Datado e assinado pelo responsável pela OSC.**

**ANEXO 6 – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA**

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>RG</b>	<b>ORGÃO EMISSOR</b>	<b>CPF</b>

**Datado e assinado pelo responsável pela OSC.**

## **ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES**

Eu, .....,declaro para os devidos fins que a ..... (identificação da **OSC**) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas no art. 38 do Decreto Municipal nº 1067/16. Nesse sentido, declaro que a **OSC**:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;
3. Não tem em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, observadas as exceções previstas no art. 38, inciso IV, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto Municipal nº 1067/2016;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; a prevista nos incisos II e III do artigo 55 do Decreto Municipal nº 1067/2016;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;
8. Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
9. Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

**Datado e assinado pelo responsável pela OSC.**

**ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CORPO TÉCNICO-OPERACIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, na condição de representante legal declaro que a \_\_\_\_\_ (OSC) **possui** infra-estrutura e corpo técnico-operacional para o desenvolvimento completo do objeto da parceria.

**Datado e assinado pelo responsável pela OSC.**



## **ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

Eu, ....., portador do Rg. nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., representante legal da (de)....., adiante subscrito (a), declaro que os dirigentes ou controladores desta **OSC** não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com o município.

Declaro ainda, que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

**Datado e assinado pelo responsável pela OSC.**

## ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

<b>Nº do CB O</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁR IA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DATA DA PESQUI SA</b>	<b>FONTE DA PESQUIS A *</b>

**Datado e assinado pelo responsável pela OSC.**

\* Indicar se foi do Sindicato, Tabela FIPE, Convenção Coletiva, Salário emCarteira, Salariômetro, etc.

## ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DAS CERTIDÕES

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_, em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias - sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da **OSC** que durante a vigência da parceria deverá manter atualizadas todas as certidões, inclusive para as solicitações de pagamentos. São elas:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)
- Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal
- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**Datado e assinado pelo responsável pela OSC.**

## **ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que os valores constantes nas Planilhas e Plano de Aplicação dos Recursos estão compatíveis com os praticados no mercado.

**Datado e assinado pelo responsável pela OSC.**

**ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA  
A PARCERIA**

Eu, \_\_\_\_\_, na condição de representante legal declaro que no momento da formalização do termo de Colaboração apresentará número de conta bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para esta parceria.

**Datado e assinado pelo responsável pela OSC.**

**ANEXO 14 - PLANILHA VALE TRANSPORTE**

<b>FUNCIONÁRIOS</b>	<b>No. Vales / Mês</b>
<b>(Função)</b>	<b>(No. de vales recebidos por mês)</b>

**Datado e assinado pelo responsável pela OSC.**

## ANEXO 15 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

OSC:		
Previsão das despesas para o rateio dos serviços de:		
Valor total dos serviços contratados:		
<b>Projeto</b>	<b>% do serviço</b>	<b>Valor</b>
Plano de Trabalho x		R\$
Plano de Trabalho y		R\$
Plano de Trabalho z		R\$
OSC		R\$
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>

**Datado e assinado pelo responsável pela OSC.**

**ANEXO 16 - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
(arquivo separado)**